



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
Campus Araxá

**NORMA DE AVALIAÇÃO DA DISCIPLINA TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
II DO CURSO DE ENGENHARIA DE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL DO CEFET-MG**

Esta norma, aprovada em reunião do Colegiado do Curso, de 29/11/21, visa instituir a composição da nota final dos alunos na disciplina TCC II, conforme Art.18 da Resolução CGRAD 018/10.

TÍTULO I - DA NOTA FINAL DA DISCIPLINA TCC II

Art. 1º – A nota final da disciplina TCC II será a média ponderada, em 100 pontos, das notas de desempenho (10%) e da nota atribuída pela banca avaliadora ao trabalho final (90%).

Art. 2º – A nota atribuída pela banca é composta pela média aritmética das notas de cada membro da banca. Os membros da banca avaliadora devem seguir os seguintes critérios de avaliação:

Art. 3º – Avaliação do Texto Final (80 pontos) divididos em:

1. Coerência com a proposta (até 15 pontos);
2. Normas técnicas (até 15 pontos);
3. Domínio da língua portuguesa (até 10 pontos);
4. Clareza do texto (até 20 pontos);
5. Bibliografia empregada na pesquisa (até 10 pontos);
6. Resultados alcançados (até 10 pontos).

Art. 4º – Apresentação pública do TCC (20 pontos) divididos em:

1. Desenvoltura do(a) apresentador(a) (até 5 pontos);
2. Clareza da apresentação (até 5 pontos);
3. Conhecimento e domínio do assunto (até 10 pontos).

Art. 5º – A nota de desempenho será atribuída pelo professor da disciplina, considerando a opinião do orientador nos critérios que couber, quais sejam:

1. Pontualidade (em 20 pontos);
2. Dedicção e determinação (em 20 pontos);
3. Iniciativa (em 10 pontos);
4. Objetividade (em 10 pontos);
5. Cumprimento das tarefas propostas (em 30 pontos);
6. Competência técnica (em 10 pontos).

Art. 6º – Será aprovado na disciplina o aluno que obtiver nota final igual ou maior que 60 pontos e frequência às atividades propostas e às reuniões de orientação igual ou maior que 75% da carga horária prevista da disciplina.

Art. 7º – Não há exame especial para esta disciplina.

Art. 8º – O aluno que for aprovado terá 07 dias corridos a partir da apresentação do TCC para entregá-lo com as alterações sugeridas pela banca examinadora para conferência do(a) professor(a) orientador(a). Depois de conferido, a versão definitiva do TCC deve ser protocolada no SIPAC pelo(a) professor(a) orientador(a) e encaminhada para a coordenação do curso para arquivamento e publicação no site.